Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

PREFEITURA DE JARI
Este(a) Lei estevo
fixado (a) no mural de publicação
prefeitura, no período de 22/09/15
à 02/10/15
Jari-RS

LEI N.º 2.113 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de crédito adicional especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**07** Secretaria Mun.Educação Cult.Desp.e Tur.
Unidade:	**01** Desenvolvimento do Ensino Regular
Função:	**12** Educação
315 **Subfunção:**	**361** Ensino Fundamental
Programa de governo:	**0018** Educação com Qualidade
Projeto Atividade:	**2.029** Manutenção das Atividades da Educação
4.4.20.93.00.00.00.00 1116	Indenizações e Restituições

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 372,21 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**07** Secretaria Mun.Educação Cult.Desp.e Tur.	
Unidade:	**01** Desenvolvimento do Ensino Regular	
Função:	**12** Educação	
Subfunção:	**361** Ensino Fundamental	
Programa de governo:	**0018** Educação com Qualidade	
Projeto Atividade:	**2.029** Manutenção das Atividades da Educação	
4.4.20.93.00.00.00.00 1116	Indenizações e Restituições	**R$ 372,21**

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura da dotação acima, o valor de R$ 372,21 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07	**Secretaria Mun. Educação Cult.Desp. e Tur.**	
Funcional: 12.361.0018.2.029	**Manutenção das Atividades da Educação**	
(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.0020	**Material de Consumo**	**R$ 372,21**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, ao 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro de 2015

PEDROLIVIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.200 deste ano que altera a Lei 2.036, de dezembro de 2014 - Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de crédito adicional especial.

O Projeto ora apresentado traz alterações na Lei Orçamentária Anual e tem como principal objetivo a devolução dos rendimentos dos juros do Recurso 1116- FNDE/MEC para a União. Com isto, se faz necessário adequar a Lei Orçamentária Anual de modo a contemplar estas necessidades de indubitável interesse público. Por outro lado, por força dos princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, especialidade, interesse público, lealdade e boa-fé, dentre outros, se faz necessário a devolução do valor, tendo em vista que este valor é rendimentos de juros do valor aplicado do recurso.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal